Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3020 de 26 de dezembro de 2006.
Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a desafetação e alienação da área que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original a área de Supermercado, localizada na Quadra 53-A no Setor Leste, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

QUADRA 53-A, LOCALIZADA NO SETOR LESTE

Área destinada a Supermercado na Quadra 53-A, com 5.356,78 m^2 , situada no loteamento denominado SETOR LESTE, confrontando pela frente para a Avenida Goiânia, com 69,00 metros, mais 18,90 de chanfro em curva e 7,07 metros: pelo fundo com a confluência da Rua 16 com a Rua 16-A, com 21,00 metros; pelo lado direito com a Rua 16, com 106,80 metros e pelo lado esquerdo com a Rua 16-A, com 86,00 metros.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo a alienar a referida área a Empresa Transportadora Transpatence Ltda – ME, para implantação de serviços de transportes, em razão de ser verificado o direito adquirido da referida Empresa, o qual se reconhece em face da Súmula 473 do Supremo Tribunal de Justiça – STJ.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal